



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.179, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

"Dispõe sobre a atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal, e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - A atualização monetária, o parcelamento e a inscrição/na Dívida Ativa dos débitos de qualquer natureza para/com a Fazenda Municipal passam a serem efetuados em /conformidade com os dispostos nos artigos 61 à 66 da /Lei Federal nº 7.799 de 10 de julho de 1.989.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de dezembro de 1.989.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral